

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022**  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**Contratação de Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.**

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Volcir Canuto, **TORNA PÚBLICO** a Inexigibilidade nº 01/2022 para contratação de Serviço Técnico Especializado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

**Contratada:** EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL SANTA CATARINA - EPAGRI, CNPJ 83.052.191/0008-39

**Justificativa da Inexigibilidade e da escolha do fornecedor:** Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**Justificativa do Preço:** O valor previsto deste contrato é de R\$ 24.409,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e nove reais). O valor previsto de R\$ 24.409,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e nove reais) é compatível com os preços praticados com outros municípios da região.

Brunópolis/SC, 18 de março de 2022.

**Volcir Canuto**  
**Prefeito Municipal**

*De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.*

*João Rogério de Andrade*  
*Assessor Jurídico - OAB/SC 14.028*